



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

RESOLUÇÃO nº 01/2014

Regula participação de responsáveis e brincantes de Quadrilhas Juninas no concurso XIV Arraial São João da Parnaíba.

O Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas o Art. 2º da Lei Complementar nº 027, de 04 de julho de 2013, e em consonância com as normas de seu Regimento Interno, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista a deliberação unânime da Plenária deste Colegiado, ocorrida em 09 de junho de 2014, onde estiveram presentes os conselheiros: Helder José Souza do Nascimento, Cosme Costa Ferreira de Sousa, José Helder de Araújo Fontenele, Francisco Carlos Pontes, Maria do Rosário de Fátima V. da Silva, Bruna Lima de Miranda, Simone Cristina Putrick e Juarez de Souza Fontenele;

CONSIDERANDO que o Edital nº 02/2014, de 23 de maio de 2014, que oficializa o Concurso XIV Arraial São João da Parnaíba, tendo como principal objetivo valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações populares da cultura brasileira que é a Quadrilha Junina;

CONSIDERANDO que a competência legal do Conselho está afeta tanto à análise do mérito de questões como à função fiscalizadora às ações de cultura;

CONSIDERANDO que pelas leis citadas compete ao Conselho definir diretrizes, metas e prioridades, de atuação no setor cultural;

CONSIDERANDO o questionamento e pedido de posicionamento dirigido ao Conselho de Cultura, pelo Grupo Cultural Junino Sanfona de Prata, assinado por Francisco Márcio Vieira de Araújo, sobre validade de participação no Concurso de Quadrilhas Juninas, de grupos inscritos que tenham em sua composição brincantes de outras cidades, uma vez que o concurso tem caráter apenas municipal, contrariando o disposto no Art. 4, Parágrafo Único, do Regulamento do certame, *in verbis*: "Somente poderão competir no concurso local as Quadrilhas que tiverem seus responsáveis e brincantes residente no Município de Parnaíba";

RESOLVE:

Art. 1º - Os Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas inscritos no XIV Arraial São João da Parnaíba deverão até a data 13 de junho de 2014 (sexta-feira), até o horário das 13h00, encaminhar a Superintendência Municipal de Cultura, cite-se à Av.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI, relação descritiva nominal dos dirigentes e brincantes do respectivo grupo, acompanhada por cópia de no mínimo 02(dois) dos seguintes documentos individuais, a saber:

- I – Comprovante de endereço em nome do integrante;
- II – Declaração de matrícula em Instituição de Ensino;
- III – Cartão do SUS.

Art. 2º - Será invalidada a inscrição do grupo em que for constatada a existência de que mais de 20% dos integrantes residam em município distinto ao de Parnaíba, levando em consideração o número de brincantes apresentado e o Art. 8 do Regulamento que versa: “O número mínimo de pares por quadilha junina é de 16 e um animador”.

Art.3º - A presente resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba-PI, 09 de junho de 2014.

Helder José Souza do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Cultura